



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1329 | Fax: (35) 3299-1078 | grad@unifal-mg.edu.br



**RESOLUÇÃO Nº 034, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006809/2015-22 e o que ficou decidido em sua 219ª reunião, de 10 de dezembro de 2015,

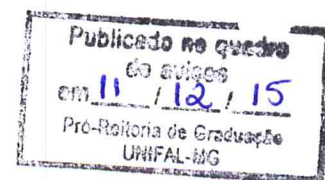
RESOLVE

Art. 1º APROVAR a Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de Fisioterapia.

Art. 2º. REVOGAR as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-100. Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º - O Estágio Obrigatório do Curso de Fisioterapia é oferecido como atividade supervisionada por docente da UNIFAL-MG Integraliza a carga horária obrigatória no currículo do curso, sendo realizado no 9º e 10º período, após aprovação em todas as disciplinas do 1º ao 8º período. O estágio obedece ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação e a Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - O Estágio Obrigatório do Curso de Fisioterapia tem carga horária mínima de 856 horas (428h por semestre), correspondendo a 20% da carga horária total do Curso de Fisioterapia (Resolução CNE/CES 4 de 19/2/2002). É realizado na própria Instituição ou em locais de interesse institucional, mediante Termo de Compromisso de Estágio (Anexo I).

Parágrafo único: A carga horária obrigatória de 856h (oitocentos e cinquenta e seis horas) é distribuída entre o Estágio Obrigatório I e Estágio Obrigatório II, divididos em áreas específicas. Há obrigatoriedade da frequência de 100% (cem por cento), em cada estágio.

Art. 3º - Os Estágios Obrigatórios I e II são compostos por grandes áreas de atuação de acordo com as especialidades da fisioterapia: Fisioterapia musculoesquelética; Fisioterapia hospitalar e pneumologia ambulatorial; Fisioterapia dermatofuncional e saúde da mulher; Fisioterapia cardiovascular e hidroterapia; Fisioterapia neurológica e pediátrica e, Fisioterapia em gerontologia e saúde coletiva.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O Estágio Obrigatório tem por objetivo articular a teoria com a prática no processo de formação do fisioterapeuta, inserindo-o nos diferentes contextos de sua futura prática profissional, ocasião em que procurará articular sua formação prévia ao cotidiano da profissão.

CAPÍTULO III - DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 5º - Para realização do presente estágio é obrigatório que o aluno tenha cursado e sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do 1º ao 8º período do Curso de Fisioterapia.

CAPÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

Art. 6º - Para o ingresso no estágio, o aluno deverá apresentar à Comissão de Estágio e Atividades Práticas do Curso de Fisioterapia:

- I - Comprovante de imunizações: hepatite B, febre amarela, difteria, tétano, disponíveis, gratuitamente, na Rede Básica de Saúde;
- II - Atestado médico semestral;
- III- Cópia de RG e CPF;
- IV - 1 foto 3x4 recente.

CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO

Art. 7º - O planejamento, a organização, o acompanhamento e a coordenação das atividades de estágio serão realizados pela Comissão de Estágio do Curso de Fisioterapia.

CAPÍTULO VI - DOS INSTRUMENTOS LEGAIS

Art. 8º - Os estágios nas áreas que requerem atividade em instituições externas à UNIFAL - MG devem estar apoiados pelo Termo de Compromisso (Anexo 1), celebrado entre a UNIFAL-MG e o campo concedente do estágio, em que estarão acordadas todas as condições para sua realização.

Art. 9º - O aluno, antes de iniciar o estágio, deverá firmar Termo de Compromisso com a instituição concedente, com a interveniência da UNIFAL-MG, constituindo documento exigível conforme Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 - À **Coordenação de Estágio** da UNIFAL-MG compete contatar, credenciar e firmar compromisso entre a UNIFAL-MG e a(s) Instituição(ões) de interesse para a realização do Estágio Obrigatório.

Art. 11 - À **Comissão do Estágio do Curso de Fisioterapia** compete:

- I. Estabelecer a regulamentação de Estágio Obrigatório para o Curso de Fisioterapia;
- II. Estabelecer a relação dos estagiários, período de estágio, local e carga horária;
- III. Divulgar o calendário semestral de atividades do Estágio Obrigatório;
- IV. Divulgar a escala de grupos e estágios a serem realizados pelos alunos;
- V. Julgar solicitações de afastamento para eventos científicos, àquelas decorrentes de licenças médicas ou abonos legais, e suas respectivas reposições dos alunos em estágio;
- VI. Registrar nota e frequência do estagiário no sistema acadêmico.

Art. 12 - Ao **professor responsável** pelo estágio compete:

- I. Orientar o estagiário na avaliação, planejamento e execução do tratamento fisioterapêutico;
- II. Supervisionar e avaliar o estagiário;

- III. Promover discussões científicas que enriqueçam o conhecimento teórico e prático dos estagiários;
- IV. Encaminhar ao final de cada etapa a Avaliação de Desempenho (Apêndice I), com carga horária cumprida, à Comissão de Estágio.

Art. 13 - Ao estagiário compete:

- I. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas nesta Regulamentação;
- II. Cumprir o horário e as atividades previamente fixados e registrar sua frequência no Formulário de frequência (Apêndice II);
- III. Apresentar-se devidamente identificado e uniformizado, conforme as Normas Gerais para Uniforme (Apêndice III) e Normas para uso do setor de hidroterapia (Apêndice IV), estabelecidas para o Curso de Fisioterapia pela Comissão de Estágio e apreciadas pelo Colegiado do Curso e aprovada pelo colegiado de Pró-Reitoria de Graduação;
- IV. Manter a ordem e a disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas de cada setor e/ou da Instituição concedente;
- V. Seguir as normas contidas no Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- VI. Manter sigilo profissional em relação às informações contidas nos prontuários ou aquelas fornecidas em atendimentos;
- VII. Preencher corretamente e atualizar os formulários, fichas e prontuários após cada atendimento;
- VIII. Elaborar relatórios de atividades parciais e finais de acordo com a solicitação do docente;
- IX. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio. Fica implícito que o material danificado ou extraviado por descuido do estagiário deverá ser repostado pelo mesmo;
- X. Utilizar acessórios para proteção individual;
- XI. Será obrigatório ao aluno ter para o uso próprio o seguinte material: esfigmomanômetro, estetoscópio, goniômetro, paquímetro, fita métrica, lápis dermatográfico, martelo para teste de reflexo.

CAPÍTULO VIII – DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 14 - É vetado durante as atividades de estágios:

- I. O uso de aparelhos sonoros ou celulares;
 - II. O uso de telefones, microcomputadores e impressos da instituição concedente para fins particulares;
 - III. O atendimento de clientes fora do período determinado pela área de estágio;
 - IV. A permanência no local de estágio fora dos seus horários de atendimento estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio (Anexo I);
 - V. A retirada do prontuário e exames para fora do local de estágio;
 - VI. Ausentar do local de estágio durante suas atividades;
 - VII. Desmarcar clientes sem a autorização prévia do supervisor responsável;
 - VIII. Abandonar o paciente durante o atendimento a fim de atender qualquer situação particular (ressalva em casos extremos e com a concordância do supervisor).
- a) em caso de atendimentos externos ao estágio (trabalhos de conclusão de curso, pesquisas e outros), faz-se necessária a autorização por escrito da Coordenação da Clínica, estando o atendimento sob supervisão do docente ou orientador da pesquisa.

VIII. O abono de faltas.

Art. 15 - Apresentar-se no local de estágio com 10 minutos de antecedência de modo a preparar o local e os equipamentos necessários ao atendimento.

Parágrafo único: No caso de atrasos ou imprevistos, o estagiário deve avisar o supervisor do local de estágio, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 16 - As solicitações para afastamento do estágio para participação em eventos científicos devem ser entregues por Documento de Afastamento (Apêndice V), à Comissão de Estágio no mínimo 30 dias de antecedência da data do evento, para serem julgadas e autorizadas. O acadêmico deverá apresentar esse documento com a anuência do supervisor e anexar o comprovante (programação ou inscrição) do evento.

Art. 17 - As reposições de faltas decorrentes de licença médica (eletiva ou não) e abonos legais serão analisadas pela Comissão de Estágio mediante a entrega do atestado médico e o documento de afastamento.

Art. 18 - Atitudes inadequadas de comportamento e dificuldades de relacionamento em ambiente de estágio serão motivos de abertura de inquérito e aplicação das penalidades cabíveis, conforme o Regimento Geral da UNIFAL-MG.

Art. 19 - Atitudes contra a ética, referentes à postura, ao relacionamento e às atitudes que envolvam negligência, imperícia e imprudência em ambiente de estágio serão motivos para penalidades conforme o Regimento Geral da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO IX - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 20 - A avaliação do estudante no Estágio Obrigatório será dividida em avaliação escrita e de desempenho.

Art. 21 - Critérios para avaliação do estágio:

I - Para avaliação serão considerados: Atitudes Pessoais, Aspectos Éticos Profissionais, Conhecimento Teórico-Prático e Avaliação Teórica conforme apresentado na Avaliação de Desempenho (Apêndice I).

II - É obrigatório o cumprimento de 100% (cem por cento) de frequência em cada campo de estágio, comprovada por meio do Formulário de Frequência (Apêndice II);

III - Será reprovado no Estágio Obrigatório o acadêmico que não obtiver nota mínima prevista pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG em cada uma das grandes áreas cursadas no semestre.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio.

Art. 23 - Esta regulamentação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação.



ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

AValiação DE DESEMPENHO - APÊNDICE I

PARECER PROFESSOR RESPONSÁVEL - VALOR TOTAL: 10,0 PONTOS			
CRITÉRIOS			Nota
A	Atitudes Pessoais	Pontualidade (0,50 ponto)	
		Assiduidade (0,50 ponto)	
		Apresentação Pessoal (0,50 ponto)	
		Organização dos prontuários e ambiente de estágio (0,50 ponto)	
		SOMA = 2,0	
B	Aspectos Éticos Profissionais	Relação Interpessoal (Colegas e Supervisor) (0,75 ponto)	
		Relação Terapeuta paciente (0,75 ponto)	
		SOMA = 1,5	
C	Conhecimento Teórico-Prático	Ficha de Avaliação (1,50 pontos)	
		Plano de tratamento (1,50 pontos)	
		Evolução (1,50 pontos)	
		SOMA = 4,5	
D	Avaliação Teórica	Avaliação teórica das áreas cursadas no semestre (2,0 pontos).	
		SOMA = 2,0	
SOMA FINAL A+B+C+D			

Docente Responsável: _____

Área do Estágio: _____

Data: _____



ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

NORMAS GERAIS PARA UNIFORME - APÊNDICE III

1- APRESENTAÇÃO PESSOAL

- Cabelos longos e semi-longos deverão ser presos de forma adequada, evitando-se o contato com pacientes e materiais.
- Será permitido o uso de aliança, sem presença de pedras; brincos pequenos e discretos. É proibido o uso de pulseiras, cordões e piercing (para evitar disseminação de microorganismos).
- Manter as unhas curtas e limpas, sem restrição na cor do esmalte para atividades na clínica escola. Para atividades intra hospitalares o esmalte deverá ser em cores de tonalidades claras.
- Será permitido o uso de maquiagem, desde que discreta.
- Os homens devem estar barbeados.
- O uniforme deverá estar limpo.
- Não será permitido o uso de blusas coloridas sob ou sobre o uniforme.
- O uso do crachá de identificação é obrigatório.

2- UNIFORME

- Calça branca.
- Jaleco branco manga longa e/ou manga curta com a logomarca da UNIFAL-MG bordada no bolso.
- Sapato branco fechado e limpo e/ou tênis predominantemente branco.



ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

NORMAS PARA USO DO SETOR DE HIDROTERAPIA - APÊNDICE IV

1- APRESENTAÇÃO PESSOAL

- Cabelos longos e semilongo deverão ser presos com uso de toca específica em silicone ou tecido;
- O aluno deverá se apresentar trajando macaquinho ou maiô sem decote e/ou shorts de lycra e blusa de lycra (mulheres) e sunga short (sungu boxer - homens) – sugere-se o uso de cores azul ou preto;
- Evitar o uso de creme corporal antes da sessão;
- O aluno deverá realizar a higiene pessoal (banho) antes de entrar na piscina terapêutica;
- É obrigatório o uso de chinelos nos vestiários ou em volta da piscina terapêutica;
- Entrada na piscina terapêutica deverá ser realizada somente pela rampa ou escada.

PROIBIDO NO SETOR DA HIDROTERAPIA

- Alimentar-se na dependência do setor da hidroterapia;
- Usar shorts jeans ou tecido dentro a piscina terapêutica;
- Usar biquíni no tratamento aquático;
- Usar vestimenta de material transparente;
- Fumar ao redor da piscina e no vestiário.



ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA
DOCUMENTO DE AFASTAMENTO – APÊNDICE V

Eu _____ matrícula
número: _____, solicito afastamento das atividades de estágio no(s) dia(s)
_____ no(s) setor(es) _____.

Justificativa do afastamento:

Segue anexo o comprovante ou atestado de falta.

Sem mais,

Aluno: _____ Assinatura: _____

Supervisor: _____ Assinatura: _____

Supervisor: _____ Assinatura: _____

Supervisor: _____ Assinatura: _____

Alfenas, ____ de _____ de _____.

Observação: entregar a solicitação assinada para a Comissão de Estágio com 30 dias de antecedência, exceto por falta com justificativa médica (entregar junto com atestado médico).



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:		CPF:	
ESTAGIÁRIO(a):			
Rua:			
Cidade:	UF:	CEP:	
matriculado(a) no curso de		CPF:	
Período que esta cursando:		RG:	
Data de Nascimento:		Número de matrícula:	
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva			

Celebram entre si este **Termo de Compromisso de Estágio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio da UNIFAL-MG, e se houver, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª - O Estágio Obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso, como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 3ª - O estágio terá início em ___/___/20__ e terá seu término em ___/___/20__, com uma atividade de ___ horas diárias, totalizando ___ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

CLÁUSULA 4ª - As obrigações da Concedente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art. 9º e seus incisos, inclusive a implementação e observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA 5ª - As obrigações da Interviente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art.7º e seus incisos.

CLÁUSULA 6ª - O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;

Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;

Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;

Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;

Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;

Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;

Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.

Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

CLÁUSULA 7ª - O estágio será acompanhado pelo professor orientador da UNIFAL-MG e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão apor seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 8ª - As atividades do ESTAGIÁRIO na **CONCEDENTE** não configurarão a existência de vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 9ª - O ESTAGIÁRIO estará protegido contra acidentes sofridos no local do estágio, mediante respectiva Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, cobertos pela Apólice nº _____ da Seguradora _____, de responsabilidade da _____.

CLÁUSULA 10ª - Durante o período de estágio o ESTAGIÁRIO poderá ser remunerado pela unidade concedente.

CLÁUSULA 11ª - A UNIDADE CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO ao final do estágio, Declaração de Atividades, a fim de que este possa comprovar a sua experiência.

CLÁUSULA 12ª - O presente compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento tanto pela Concedente, como pelo ESTAGIÁRIO, mediante comunicação por escrito de uma parte ou de outra, a ser feita com 5 (cinco) dias de antecedência, não implicando em indenização de qualquer espécie, para qualquer uma das partes, devendo a **CONCEDENTE** apresentar à **INTERVENIENTE**, relatório mensal do horário de comparecimento e tarefas desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO.

§1º - O presente compromisso de estágio será rescindido pela unidade cedente nos casos de conclusão do curso ou trancamento da matrícula por parte do ESTAGIÁRIO ou da própria interveniente, devendo, no entanto, a interveniente, informar a concedente imediatamente sobre a ocorrência de quaisquer itens previstos neste parágrafo.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Varginha, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, _____ de _____ de 20____.

Representante legal da Concedente
Cargo do Representante

Estagiário

Interveniente - UNIFAL-MG

Testemunhas:

1. _____

2. _____